



EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: Objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública visando aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de educação de Bataguassu/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 214.559,14. (Duzentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22 de Fevereiro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 08 de Março de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 08 de Março de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.576.220/0001-56, por meio de seu Pregoeiro(o), nomeado pelo Decreto nº 003, de 12 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de



Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Bataguassu e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bataguassu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4- O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5- O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6- Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 - DO OBJETO

2.1– aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de educação de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A licitação será realizada em único LOTE.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>

3.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e- mail contato@bll.org.br.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que



atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4- Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei



nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8- O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10- A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 - Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.7- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



Referência;

- 6.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 -** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4 -** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 -** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7-** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 -** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.
- 6.10 -** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavo)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de



quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.12 - Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas brasileiras;

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 - O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.



7.21.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



8.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 - Habilitação Jurídica

9.2.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



9.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3- Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.4- Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado

o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5- Declarações:

9.5.1 - **Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.3 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.5.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.5.5 **Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de maneira**



satisfatória, a prestação dos serviços, em qualidade, quantidades e prazos ao objeto da licitação;

9.5.6 a.1) O atestado mencionado na alínea anterior deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, e devidamente assinado pelo representante do emitente.

9.7.1 DA AMOSTRA

9.7.2 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e os uniformes ofertados bem como da qualidade, a licitante cuja proposta seja vencedora, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação caso não o façam, apresentar (1) uma amostra original do uniforme ofertado, devidamente separado de acordo os itens. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11e 12)

9.7.3 Caso a licitante deixe de apresentar a amostra de algum dos itens do qual foi vencedora, a mesma será desclassificada.

9.7.4 As amostras serão requisitadas para apresentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a fase de propostas, em horário e local a serem definidos pelo Pregoeiro.

9.7.5 Será nomeada uma Comissão Especial pelo Executivo Municipal, composta por 03 (três) servidores, com o intuito de proceder à análise das amostras apresentadas pelas licitantes.

9.7.6 A Comissão de Análise dos produtos procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

9.7.7 O teste a ser realizado aferirá as especificações técnicas e a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital.

9.7.8 Caso a autora da melhor proposta não comparecer para apresentação das amostras ou a mesma seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

9.7.9 A amostra da empresa vencedora ficará retida, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos até a finalização total da entrega.

9.7.10 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.12 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.15.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.20 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que obvenha decisão final da autoridade competente.

10.10- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bataguassu.ms.gov.br>

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última



folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo Edital.V do

11.3.1 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.– Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

@



instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DO CONTRATO

13.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3– Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4– O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1 - As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas: À compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;

13.7 - Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão



ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.8- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0502.2.020 – Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil Creche
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0502.2.017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 – A Prefeitura do Município de Bataguassu/MS procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência.



15.2– A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

15.3- Os prazos de que tratam o item 16, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

17 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18 - DO MODELO DE GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1- Os critérios para gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO REAJUSTE (art. 92, V)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



21.2.4.1.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.4.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que



utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.9 – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bataguassu.ms.gov.br



23.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

23.6 - Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.9 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bataguassu.ms.gov.br>

25.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO II - Termo de Referência
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV – Declarações Unificadas
- e) ANEXO V – Declarações para fins de assinatura do contrato
- f) ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

Bataguassu, 20 de Fevereiro de 2024

Maria Aparecida Businaro Meira
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares”, com o fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os estudantes da Educação Infantil (Creches, Pré Escolar I e II), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA - ABERTA À PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTE EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR 02 ANOS- camiseta infantil nº 02, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.017.635	170		
02	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (04 A) - camiseta infantil nº 04, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.135	360		
03	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (06 A), camiseta infantil nº 06, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em	982		



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.137			
04	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (08 A) , camiseta infantil nº 08, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.138	1.562		
05	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (10 A) , camiseta infantil nº 10, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.140	1.426		
06	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (12 A) , camiseta infantil nº 12, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.141	1.140		



07	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (14 A), camiseta infantil nº 14, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.142	637		
08	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (16 A), camiseta infantil nº 16, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.017.610	295		
09	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (G), camiseta adulto tamanho G, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 022.055.132	94		
10	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (M), camiseta adulto tamanho M, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da	86		



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.131			
11	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (P), camiseta adulto tamanho P, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.130	118		
12	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (GG), camiseta adulto tamanho GG, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.133	26		
Valor Global				RS:

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência, tem como objeto a “Aquisição de Uniformes Escolares”, com o fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os estudantes da Educação Infantil (Creches, Pré Escolar I e II), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que, o uso do uniforme escolar oferece uma série de benefícios para os estudantes, bem como para a Instituição de Ensino, por proporcionar grande praticidade para os mesmos e economia para os pais; considerando que, o uniforme escolar facilita a identificação dos estudantes dentro e fora da escola, sendo um padrão de vestuário importante para a segurança destes alunos, a adoção de uniforme evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar e também possibilita a identificação dos estudantes em possíveis situações de perigo na rua e contribuindo para evitar a evasão escolar; considerando que, usar diferentes roupas a cada dia de aula é no mínimo, caro, devido ao desgaste, sendo que o uso do uniforme representa uma economia financeira considerável, ainda que, as crianças e adolescentes numa certa idade sempre querem chamar a atenção dos colegas usando roupas diferentes, desencadeando assim o consumismo; considerando que, o uso de uniformes evita também determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de *bullying*; considerando que, os uniformes foram criados para simbolizar as cores, o nome, a tradição e o símbolo da Instituição Escolar, sendo que seu uso desenvolve nos estudantes, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças, além de incentivá-los ao respeito e a disciplina. Considerando a necessidade para aquisição dos uniformes escolares personalizados para atender aos estudantes carentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses estudantes no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.





3 - DO OBJETO E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR 02 ANOS- camiseta infantil nº 02
2	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (04 A) - camiseta infantil nº 04
3	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (06 A), camiseta infantil nº 06
4	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (08 A), camiseta infantil nº 08
5	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (10 A), camiseta infantil nº 10
6	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (12 A), camiseta infantil nº 12
7	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (14 A), camiseta infantil nº 14
8	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (16 A), camiseta infantil nº 16
9	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (G), camiseta adulto tamanho G
10	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (M), camiseta adulto tamanho M
11	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (P), camiseta adulto tamanho P
12	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (GG), camiseta adulto tamanho GG

3.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a fase de classificação da melhor proposta, uma amostra de todos os itens, para serem analisadas por profissionais, designados pela Secretaria Municipal de Educação conforme (Decreto nº 160 de 01/09/2023), que farão a verificação da compatibilidade dos itens com as especificações solicitadas e consequente aceitação do produto.

3.3 - As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o nome do licitante, o número da licitação e o tipo de uniforme escolar a que se referem, conforme especificado no subitem 6.5 deste Termo, e deverão ser entregues no prazo acima citado de acordo com o Setor de Compras e Licitações no Paço Municipal Ramez Tebet, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, centro, na cidade de Bataguassu-MS, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

3.4 - As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado dos profissionais fiscais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (Matheus dos Santos Felipe – CPF 474.348.678-50) e (Carolina Koblischek Orondjian – CPF 022.110.711-80) os quais avaliarão sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo, considerando, ainda, a sua qualidade e enviarão o parecer técnico da avaliação ao Pregoeiro para futuras providências a serem tomadas.

3.5 - As amostras ficarão sob a guarda da responsável pelo Setor de Compras e Licitação até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que a Contratante não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.



4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto e da nota fiscal no Almoxarifado Central.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.

6 – CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E QUANTIDADES DOS MATERIAIS QUE IRÃO COMPOR CADA UNIFORME ESCOLAR

- 6.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de compras deste Município.
- 6.2 – A entrega dos materiais, objetos deste termo é de responsabilidade da contratada, que arcará com todas as despesas de seguros, transportes, embalagens, frete, entrega, tributos, carga e descarga, encargos trabalhistas e previdenciárias, e demais encargos decorrentes do fornecimento.



6.3 – O Município rejeitará no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada e amostras aprovadas, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.4 - QUANTIDADES DE UNIFORMES

UNIFORME ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES) – 1.368 – Uniformes
(ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) – 5.528 – Uniformes

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
01	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR 02 ANOS- camiseta infantil nº 02, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.017.635	170
02	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (04 A) - camiseta infantil nº 04, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.135	360
03	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (06 A), camiseta infantil nº 06, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.137	982
04	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (08 A), camiseta infantil nº 08, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal,	1.562

02



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.138	
05	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (10 A), camiseta infantil n° 10, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.140	1.426
06	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (12 A), camiseta infantil n° 12, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.141	1.140
07	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (14 A), camiseta infantil n° 14, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.142	637
08	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (16 A), camiseta infantil n° 16, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.017.610	295
09	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (G), camiseta adulto tamanho G, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo	94



	Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.132	
10	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (M), camiseta adulto tamanho M, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.131	86
11	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (P), camiseta adulto tamanho P, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.130	118
12	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (GG), camiseta adulto tamanho GG, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.133	26

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 – Os uniformes Escolares deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua dos Anjos, nº 628, Jardim São Francisco, em Bataguassu-MS, em embalagens fechadas.

7.2. Eventuais esclarecimentos com relação a logística, o fornecedor deverá entrar em contato por meio do telefone 67 3541 3874 ou endereço eletrônico almoxarifado.btg@hotmail.com

7.3. O descarregamento dos produtos fica sujeito a orientação do responsável do Almoxarifado Central quanto ao local de depósito nas dependências do prédio, entre o descarregamento do veículo de transporte até a sua disposição.



7.4 É de inteira responsabilidade da detentora a atividade de descarregamento entre o veículo de transporte e o local indicado pelo responsável do Almoxarifado, bem como seus custos diretos e indiretos.

7.5. O entregador deverá estar devidamente identificado (crachá e uniforme).

7.6. Os produtos deverão ser da mesma marca e especificação descrita na proposta de preço.

7.7. No ato de recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no processo licitatório.

7.8. A empresa e/ou transportadora se responsabiliza pelo descarregamento da mercadoria no ato de entrega. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da solicitação, a remessa será devolvida ao fornecedor correspondente e deverá ser substituída no prazo de 5 (cinco) dias pela DETENTORA, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE

8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

8.2 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3 – Nos preços propostos presume-se incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que a substituírem:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0502.2.020 – Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil Creche
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0502.2.017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001

@



Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da publicação do extrato da Ata Registro de Preço.

11 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - As propostas serão julgadas com critério de “menor preço Global, porém o licitante deverá preencher na proposta readequada o valor Global e especificar os valores unitários e global de cada uniforme de acordo com as especificações de tamanho.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ANÁLISE DA AMOSTRA.

13.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema e o diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Para análise do objeto solicitado, será designado os fiscais de contrato, profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o decreto nº 160/2023, que fará a verificação da compatibilidade do item com as especificações solicitadas e consequente sua aceitação;

13.1.1. Matheus dos Santos Felipe – CPF: 474.348.678-50 (Decreto 160 de 01/09/2023);

13.1.2. Carolina Koblischek Orondjian – CPF: 022.110.711-80 (Decreto 160 de 01/09/2023);

13.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número da licitação, conforme especificado na seção 1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



deste Termo e deverão ser entregues no prazo estipulado (preferencialmente), conforme solicitação da responsável pelo Setor de Compras e Licitações, no Paço Municipal Ramez Tebet, localizado na Avenida Aquidauana, 1001 – Centro no Município de Bataguassu – MS.

13.2.1. O horário de funcionamento é das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 – horário oficial de Brasília, de segunda a sexta feira, exceto feriados;

13.2.2. Eventuais esclarecimentos com relação a logística, o fornecedor deverá entrar em contato por meio do telefone 67 3541 5100 ou endereço eletrônico licitacao@bataguassu.ms.gov.br;

13.3. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual avaliará sua adequação às especificações;

13.3.1. As amostras ficarão sob a guarda da responsável pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal até a homologação do Pregão.

13.3.2. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis, no **Setor de Licitações**, não sendo de responsabilidade da contratante qualquer dano causado aos uniformes durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

13.3.3. Após encerrado o prazo de retirada, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

NÚMERO DO ITEM	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
	CAMISETA SIMPLES - UNIFORME ESCOLAR 02 ANOS- camiseta infantil nº 02, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem	

@



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.017.635	
	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (04 A) - camiseta infantil nº 04, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.135	
	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (06 A), camiseta infantil nº 06, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.137	
	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (08 A), camiseta infantil nº 08, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.138	
	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (10 A), camiseta infantil nº 10, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga	



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.140	
	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (12 A), camiseta infantil nº 12, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.141	
	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (14 A), camiseta infantil nº 14, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.142	
	CAMISETA INFANTIL UNIFORME ESCOLAR (16 A), camiseta infantil nº 16, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de	

©



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.017.610	
	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (G), camiseta adulto tamanho G, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 022.055.132	
	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (M), camiseta adulto tamanho M, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.131	
	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (P), camiseta adulto tamanho P, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este com tamanho proporcional à numeração da camiseta (medindo no máximo 6 cm de largura por 5 cm de altura). Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.130	
	CAMISETA ADULTO UNIFORME ESCOLAR (GG), camiseta adulto tamanho GG, em malha fria na cor verde BANDEIRA, manga curta, com viés verde bebê e vivo vermelho, gola em formato V, logotipo da administração	



	municipal com as cores originais, em serigrafia tipo Silkscreen, posicionado do lado esquerdo superior do tórax, frontal, este medindo 8,5 cm de largura por 6 cm de altura. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas. As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta. Etiqueta de identificação de tamanho da peça, inserida e centralizada internamente na costura da gola na parte posterior. 002.055.133	
--	--	--

13.4. Os Critérios que os Fiscais irão Avaliar :

RECIBO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

RECEBI DA EMPRESA: -----

CNPJ -----, AS AMOSTRAS DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PARA ANÁLISE, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO ----- / 20----- – PREGÃO ----- / 20-----, REFERENTE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

ANALISADORES : Matheus dos Santos Felipe – CPF: 474.348.678-50

Carolina Koblischek Orondjian – CPF: 022.110.711-80

BATAGUASSU-MS, ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

13.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema de pregão eletrônico e no diário oficial.

13.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.7. As amostra (s) dos uniformes serão colocados à disposição da Administração, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



14. Documentos a serem apresentados, para fins de habilitação, serão:

- 14.1. Documentos de Constituição da Empresa (contrato social e alterações, todas registradas nos órgãos competentes);
- 14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 14.3. Alvará de Localização Municipal;
- 14.4. Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;
- 14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- 14.6. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011; e

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);



15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura
Decreto Municipal nº. 209/2023 de 08/11/2023



ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0xx/202x

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **XXX/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo __, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:..... CNPJ/MF: FONE: (0xx).....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bataguassu/MS, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Bataguassu/MS.**
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE Bataguassu/MS** e a empresa ____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Aquidauana, nº1001, centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu/MS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ____ nº __, Bairro __, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº __, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do __, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº ____.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Uniformes Escolares”, com o fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os estudantes da Educação Infantil (Creches, Pré Escolar I e II), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais)., pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º xxx/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R\$ (.)**, denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA DE BATAGUASSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Aquidauana, 1001 - Centro - Fone: (67) 3541-5100 Fax: (67) 3541-5101 - CEP 79780-000 - CNPJ 03.576.220/0001-56
www.bataguassu.ms.gov.br



Funcional/Programática: 12.365.0502.2.020 – Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil Creche

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.361.0502.2.017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - **São obrigações do Contratante:**

9.1.1. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



Contratado;

- 9.1.5. - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7. - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.9. - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 9.1.10. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1.- São obrigações do Contratado:

- 9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo





com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Coronel Pacheco, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de





fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Bataguassu/MS.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11. - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1.- O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13.- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1.- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do(a) Município de Bataguassu, para o exercício atual, na classificação abaixo:

. 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.365.0502.2.020 – Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil Creche
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0502.2.017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500.1001
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Bataguassu, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. - ALTERAÇÕES

16.1.- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de



equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.3.- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. - Incumbirá ao(a) Município de Bataguassu divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. FORO (art. 92, §1º)

18.1. - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bataguassu, ____ de ____ de 2024.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
BATAGUASSU/CONTRATANTE

MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA